

Ofício nº 045/2026

Ibiaçá/RS, 30 de março de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Aquisição de brindes para campanha de vacinação da Influenza

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo para a aquisição de brindes a serem distribuídos durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de incentivar a adesão da população à campanha de imunização, especialmente entre os grupos prioritários, contribuindo para o aumento da cobertura vacinal e, conseqüentemente, para a redução de complicações, internações e óbitos decorrentes da doença.

A distribuição de brindes possui caráter educativo e motivacional, sendo uma estratégia amplamente utilizada em ações de saúde pública para promover maior engajamento da comunidade, especialmente de crianças, idosos e demais públicos-alvo.

Adequação orçamentária para essa contratação:

0501 – Secretaria de Saúde

2161 – Manutenção da Vigilância Sanitária

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brindes a serem distribuídos durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiacá.

A necessidade decorre da importância de ampliar a adesão da população à vacinação, especialmente dos grupos prioritários, como crianças, idosos, gestantes e pessoas com comorbidades. A utilização de brindes como estratégia de incentivo contribui para aumentar a procura pelos pontos de vacinação, fortalecendo as ações de prevenção em saúde pública.

2. Requisitos da Contratação

Os brindes a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Serem de baixo custo unitário;
- Serem adequados para distribuição ao público em geral, especialmente crianças;
- Não oferecerem riscos à saúde ou segurança dos usuários;
- Possuírem boa qualidade e durabilidade mínima para o período da campanha.

3. Estimativa de Quantidades

A quantidade de brindes será definida com base na estimativa de público a ser atendido durante a campanha de vacinação, considerando o histórico de anos anteriores e as metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

De forma preliminar, estima-se a necessidade de aquisição de quantidade suficiente para atender a demanda prevista durante todo o período da campanha.

4. Levantamento de Mercado e Estimativa de Valor

Foi realizado levantamento de mercado, identificando que há diversos fornecedores aptos a fornecer os itens pretendidos, com ampla variedade de brindes promocionais disponíveis, tais como balões, adesivos, chaveiros, kits infantis, entre outros.

Os preços praticados são compatíveis com o mercado, variando conforme o tipo e a quantidade adquirida.

5. Resultados Pretendidos

- Aumento da adesão da população à campanha de vacinação;
- Ampliação da cobertura vacinal no município;
- Redução de casos de Influenza e suas complicações;
- Fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde.

6. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são considerados baixos, porém recomenda-se a aquisição de brindes produzidos com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de brindes para a Campanha de Vacinação contra a Influenza é medida necessária e adequada para fortalecer as ações de saúde pública no Município de Ibiacá, contribuindo para o alcance das metas de imunização.

Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento do processo de contratação.

Ibiaçá/RS, 30 de março de 2026.

VANIA NEGRI – Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO – Agente de Contratações Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de brindes promocionais para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS.

2. Especificação do Objeto

Os brindes deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Itens simples, de baixo custo unitário;
- Adequados para distribuição ao público em geral (crianças, adultos e idosos);
- Podem incluir: balões, adesivos, chaveiros, brindes personalizados, kits infantis, entre outros;
- Produtos de boa qualidade, seguros e apropriados para o manuseio.

3. Justificativa

A aquisição dos brindes tem como finalidade incentivar a participação da população na campanha de vacinação contra a Influenza, contribuindo para o aumento da cobertura vacinal, especialmente entre os grupos prioritários.

A utilização de brindes constitui estratégia de mobilização social, promovendo maior engajamento da comunidade nas ações de saúde pública.

4. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á por meio da aquisição de brindes promocionais, com entrega realizada pela contratada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Prazo de Execução, Valor e Forma de Pagamento

O valor está estimado em R\$ 2.170,00. O fornecimento e instalação deverão ocorrer em prazo a ser definido pela Secretaria, a contar da emissão da ordem de fornecimento. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal, mediante atesto do responsável, será pago através do recurso do Programa Qualifica Vigilância RS – Portaria SES 847/24.

6. Obrigações da Contratada

- Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos itens entregues;
- Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem defeitos ou inconformidades;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos.

7. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fiscalizar o cumprimento do contrato;
- Receber e conferir os produtos entregues.

8. Fundamentação Legal

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ibiaçá/RS, 30 de março de 2026.

VANIA NEGRI – Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON – Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 029/2026

c) Objeto: Aquisição de brindes para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS

d) Valor da contratação: R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais) – Pago através do Recurso Programa Qualifica Vigilância RS – Portaria SES 847/24.

e) Fornecedor: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Bairro Distrito Industrial I, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ F. SANVACINSKI, inscrita no CPF sob o nº 003.376.020-93.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos trinta e um dias do mês de março de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, declara a dispensa de licitação para a aquisição de brindes de distribuição durante a campanha de vacinação da influenza, com a empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Bairro Distrito Industrial I, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ F. SANVACINSKI, inscrita no CPF sob o nº 003.376.020-93.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de incentivar a adesão da população à campanha de imunização, contribuindo para o aumento da cobertura vacinal e, conseqüentemente, para a redução de complicações decorrentes da doença. A distribuição de brindes constitui estratégia de mobilização social, especialmente voltada aos grupos prioritários, promovendo maior participação da comunidade nas ações de saúde pública.

Ademais, ressalta-se que a pesquisa de mercado foi feita nas empresas ALTAIR PERUSO, no valor de R\$ 3.146,50, MUNDO DAS CANECAS, no valor de R\$ 3.500,00. Sendo selecionada a proposta que apresentou menor valor e atendimento às especificações técnicas, garantindo assim a proposta da empresa LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, no valor de R\$ 2.170,00.

Diante do exposto, considera-se justificada a dispensa de licitação supra citada, por atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria solicitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos trinta e um dias do mês de março de 2026

VANIA NEGRI
Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 029/2026

c) Objeto: Aquisição de brindes para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS

d) Fornecedor: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Bairro Distrito Industrial I, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ F. SANVACINSKI, inscrita no CPF sob o nº 003.376.020-93.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2161 – Manutenção da Vigilância Sanitária

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos trinta e um dias do mês de março de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 029/2026

Objeto: Aquisição de brindes para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

Por fim, calha trazer à baila que a análise do tramite desse processo, pelo procurador, se deu posteriormente aos atos em virtude do gozo de férias, conforme comprovam os documentos juntados nos autos. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 31 de março de 2026.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 029/2026

Objetivo: Aquisição de brindes para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS

Data da homologação: 31 de março de 2026.

Fornecedor: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.438.855/0001-15, com sede na Rua Elpidio Paiz, nº 78, Bairro Distrito Industrial I, na cidade de Sananduva – RS, neste ato representada pelo Sr. LUIZ F. SANVACINSKI, inscrita no CPF sob o nº 003.376.020-93.

Forma de Pagamento: R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais) – Pago através do Recurso Programa Qualifica Vigilância RS – Portaria SES 847/24.

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chaveiros	350	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde

2161 – Manutenção da Vigilância Sanitária

339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Ibiaçá – RS, 31 de março de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 029/2026

c) Objeto: Aquisição de brindes para distribuição durante a Campanha de Vacinação contra a Influenza, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá – RS

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.